



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 Seção de Contratos e Convênios
 Subseção de Elaboração e Registro de Contratos

Rescisão - CBMDF/DICOA/SECON/SUREC

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 01/2022 - CBMDF, nos termos do Padrão nº 15/2002.

PROCESSO nº 00053-00219671/2021-14.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pela Ten-Cel. QOBM/Comb. Leonardo Monteiro Lopes, portador do RG n.º 10.607 - CBMDF e do CPF n.º 645.590.681-00, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto n.º 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria n.º 21, de 24/03/2011 e a empresa **AIRES TURISMO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.064.175/0001-49, com sede na SCLRN 714, Bloco H, Loja 20, Asa Norte, Brasília-DF, Tel.: (61) 3255-2100 e (61) 98177-1883, e-mail: gerencia.comercial@airesturismo.com.br, representada por Maria Terezinha Pereira Aires, portador (a) do RG nº 538.091 SSP/DF e do CPF nº 259.445.841-49, conforme poderes conferidos pelo contrato social (64595247) , na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão amigável do contrato, em virtude da utilização integral do saldo contratual, com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

4.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal: Leonardo Monteiro Lopes - Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições	Pela Contratada: Maria Terezinha Pereira Aires Representante legal
---	--



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, Usuário Externo**, em 21/06/2022, às 15:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MONTEIRO LOPES, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400128, Subdiretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 21/06/2022, às 17:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=88913180 código CRC= **AD66FEC0**.

